DECRETO Nº 632 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR$ 70.676.000,00 (Setenta Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

 07 – Secretaria de Estado de Saúde

07.01 – Secretaria de Estado de Saúde

 3111.00 – Pessoal 33.740.000,00

 3113.00 – Obrigações Patronais 8.166.000,00

 3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 28.770.000,00

TOTAL 70.676.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

03.01.07.39.183.1.001 – Paga

mento de Pessoal e Encargos

Sociais 41.906.000,00 41.906.000,00

07.01.13.07.021.2.022 – Ati

vidades da Secretaria de Estado

da Saúde 28.770.000,00 28.770.000,00

TOTAL 70.676.000,00 70.676.000,00

REDUZ

 03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

 03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

 4110.00 – Obras e Instalações 70.676.000,00

TOTAL 70.676.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

03.01.07.39.183.1.001 – Implan

tação da Infra-Estrutura de

Rondônia 70.676.000,00 70.676.000,00

TOTAL 70.676.000,00

 Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.